



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

19 de 22 de 1996
Assinado
APROVADO EM 30/03/10
Randolfo Lopes Filho

Autógrafo

Lei nº 1811

de 03 de MARÇO

de 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terras da municipalidade ao Bloco Carnavalesco Unidos dos Amigos da Onça

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Ceder, na forma do que dispõe o artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Vassouras - Lei nº 1.450 de 05 de abril de 1990, alterada pela Emenda nº 17 de 19 de março de 1996, ao Bloco Carnavalesco Unidos dos Amigos da Onça, o direito real de uso de uma área de terras com 551,00 m², situada à Av. Marechal Paulo Torres, no perímetro urbano desta Cidade, conforme planta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A área de terras objeto desta concessão destina-se exclusivamente à construção de sede da Agremiação referida no artigo supracitado, não podendo ser utilizado para outros fins.

Art. 3º - O prazo de cessão é de 30 (trinta) anos, contados da data da publicação desta Lei, obrigando-se a Entidade beneficiada a participar dos desfiles dos carnavais da cidade.

Parágrafo Único - Caso a Entidade deixe de cumprir o disposto neste artigo por 02 (dois) anos consecutivos ou ocorrer a sua dissolução, a área de terras em questão retornará a municipalidade, com todas as suas benfeitorias, pertences e instalações, nela introduzidas, não cabendo qualquer indenização pelas mesmas.

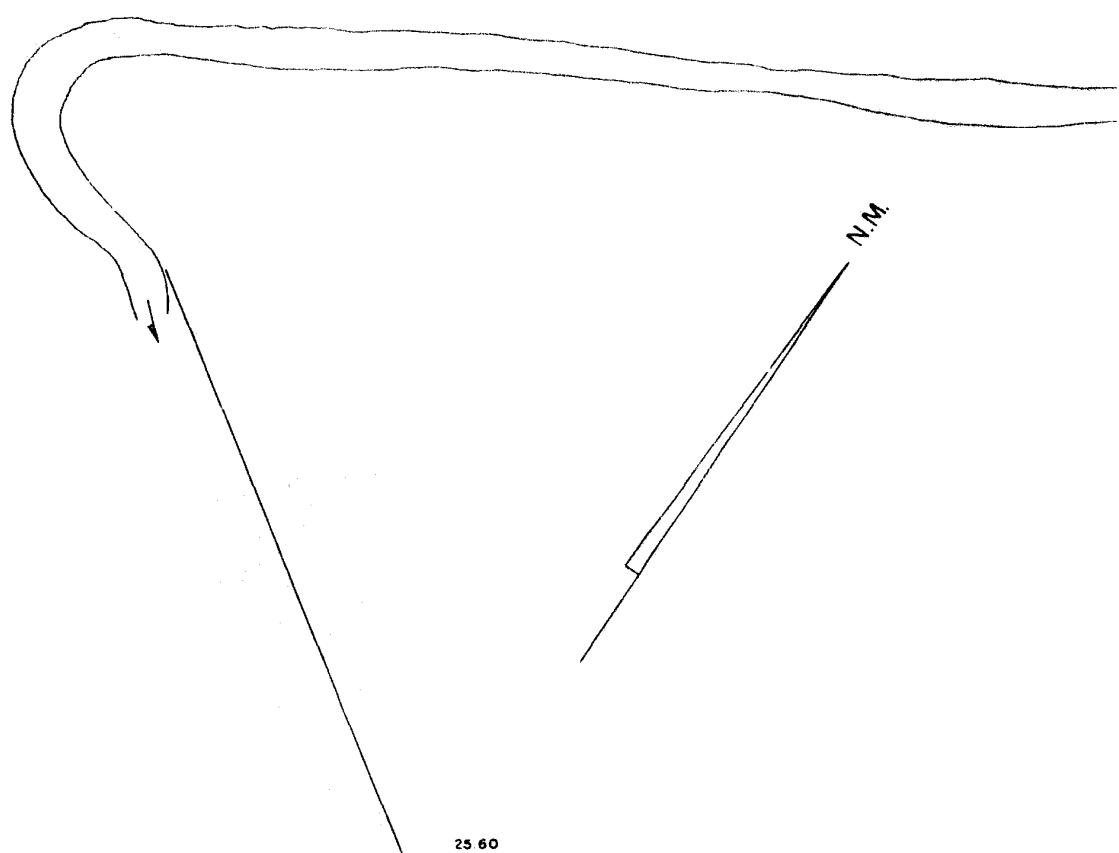
Art. 4º - Findo o prazo de 30(trinta) anos, cumpridas as obrigações assumidas, a municipalidade, se assim interessar, poderá ceder definitivamente a área de terras referida ao Bloco Carnavalesco Unidos dos Amigos da Onça, ouvida a Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Vassouras,em 03 de NOV de 1978.



Pedro Ivo da Costa
Prefeito.



25.60

DELEGACIA

48.00

15.00

35.50

15.00

15.00

36.00

JÁ
DESMEMBRADO

②